



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 025/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE —CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA — APAE.

**RELATÓRIO**

Vem a essa relatoria, Projeto de Lei nº 25/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal em que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE —CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA — APAE.

Juntamente com o Projeto de Lei vem a Mensagem, sustentando a pretensão do Executivo.

É o Relatório.

**ANALISE**

Vem a essa comissão por força do artigo 57 combinado com a parte final do inciso I e III letras “a” “b” e “c” do artigo 55 do Novo Regimento Interno desta Casa de Leis para análise.

No tocante quanto a iniciativa, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - Legislar sobre assuntos de interesse local;*

Quanto a competência, o artigo 64 inciso XIV da Lei orgânica Municipal, diz que é privativamente do Chefe do Poder Executivo, senão vejamos:

*Art. 64 – Compete Privativamente ao Prefeito:*

*I – [...]*

*XIV – autorizar e celebrar convênios ou acordos a serem celebrados com entidade ou fundações institucionais e mantidas pelo poder público.*

Nesta etapa, conclui-se que a competência é exclusiva e privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim fica demonstrado sua legalidade e constitucionalidade.

**VOTO**

Em face ao exposto a matéria ora apresentada está apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, razão pela qual voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em 06 de agosto de 2024.

Adilson Reggiani  
Presidente – Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**  
**PARECER FINAL DA COMISSÃO**

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**, no dia 05 de agosto de 2024, a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar Projeto de Lei nº 0254/2024 em que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE — CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA — APAE.**

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator e pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 025/2024 lido na 19ª sessão ordinária do dia 05 de agosto de 2024.

Sala das Comissões em 06 de agosto de 2024.

Paulo Costa  
Secretário

Jovander Comério  
Vice Presidente

Adilson Reggiani  
Presidente - Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOVANDER COMÉRIO** em **06/08/2024 14:00**

Checksum: **F78A19D9BD613E0F452AA1F644C1A57CF8CC81FE729E9733CAB3CE16BC24C0D9**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **06/08/2024 18:43**

Checksum: **677691F060DA99F6A98D36A01E610126B1916A8BECA7271BBB912577B653C3BB**

Assinado eletronicamente por **PAULO COSTA** em **09/08/2024 11:50**

Checksum: **6F9EF1D4FA6DDDFC73C56BF40104A152F859F0FD6E1D75CD570751B4B38F84DA**

